

Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Edifício <<Prof.^a Carolina Ribeiro>>

Av. Côn. João Clímaco, 140 - Fone (015) 251-3576 - Fax (015) 251-5174 - CEP 18270-000 - TATUÍ - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.980, de 1º de Setembro de 1.997.

- Atualiza os valores das Taxas de Serviços Públicos, para o / exercício de 1.998.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal de Tatuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona/ e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado o valor da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, para o exercício de 1.998, em R\$ 4,94 (Quatro reais e noventa e quatro centavos) o metro linear da testada do imóvel.

ARTIGO 2º - Fica fixado o valor da Taxa de Limpeza Pública, para o exercício de 1.998, em R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos), o metro linear da testada do imóvel.

ARTIGO 3º - Para os imóveis com mais de uma testada para a via pública, o cálculo das taxas de serviços urbanos serão a soma linear das testadas divididas por 2 (dois).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tatuí, 1º de Setembro de 1.997.

ADEMIR SIGNORI BORSSATO
PREFEITO MUNICIPAL.

(Ofício nº 582/97, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

Marta Lisboa
Marta Neide de Paula Lisboa.